



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Av. Rio Maria, 660 - Telex (91) 4641 - Fones: (091) 428 - 1155 428 - 1123 — Rio Maria — Pará

### LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1991

Dispõe sobre a instituição e regulamentação do Conselho Municipal de Saúde e Meio Ambiente - COMSAMA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - COMSAMA em Rio Maria, Estado do Pará, o qual terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento interno próprio, elaborado e aprovado pelo próprio Conselho, tudo em conformidade com o parágrafo 5º do artigo 5º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e artigos 183 a 186 da Lei Orgânica do Município de Rio Maria.

Art. 2º - O COMSAMA tem por finalidade opinar, deliberar e assessorar em questões referentes à saúde, ao equilíbrio ecológico e ao controle da poluição ambiental na área do município de Rio Maria.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde e Meio Ambiente tem a seguinte estrutura:

- I - Plenário
- II - Comissão Técnica
- III - Comissão Especial
- IV - Secretaria Executiva

Art. 4º - Integram o Plenário do COMSAMA; de acordo com o art. 1º, § 2º da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990:

- I - O Secretário de Saúde e Promoção Social, que presidirá, e terá voto de qualidade nos casos de empate
- II - Um representante da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Estado do Pará;
- III - Um representante da Fundação Nacional de Saúde;

...



ESTADO DO PARÁ

## PRÉFECTURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Av. Rio Maria, 660 - Telex (91) 4641 - Fones: (091) 428 - 1155 428 - 1123 — Rio Maria — Pará

...

IV - Um representante da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal;

V - Um representante do Rotary Club de Rio Maria

VI - Um representante da Maçonaria;

VII - Um representante dos Profissionais da Saúde, escolhidos entre si (médicos, enfermeiros, farmacêuticos e odontólogos);

VIII - Um representante da Ação Social da Prefeitura Municipal;

IX - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

X - Quatro representantes das Associações Comunitárias de Rio Maria;

XI - Um representante da Associação do Clube de Mães Nossa Senhora Aparecida;

XII - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública do Pará - SINTEPP;

XIII - Um representante das Associações Comunitárias da Zona rural

Art. 5º - Os membros do COMSAMA serão nomeados, por decreto, pelo Prefeito Municipal de Rio Maria, para atividade não remunerada.

Art. 6º - Compete aos membros conselheiros do COMSAMA:

I - Acompanhar e avaliar a política municipal de saúde;

II - Analisar as estatísticas de saúde e meio ambiente, os dados complementares com vistas a propor medida que viabilize a melhoria do nível de vida e qualidade ambiental;

III - Baixar as normas de sua competência necessárias à regulamentação da política municipal de saúde e meio ambiente;

IV - Estabelecer para o Município de Rio Maria, prioridades sobre assuntos afins que lhe forem submetidos;

V - Estabelecer normas e critérios para licenciamento de atividades poluidoras, mediante propostas da Secretaria Municipal de Saúde;

...



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

Av. Rio Maria, 660 - Telex (91) 4641 - Fones: (091) 428 - 1155 428 - 1123 — Rio Maria — Pará

...

VI - Estabelecer normas técnicas, critérios e padrões relativos à legislação sanitária, com vistas à regulamentação no Município de Rio Maria, os direitos e obrigações que se relacionam com a saúde e meio ambiente;

VII - Propor ao Prefeito de Rio Maria a Política e Diretrizes de Saúde e Meio Ambiente do Município;

VIII - Elaborar, mensalmente, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado.

IX - Manter o controle e a avaliação de produção das unidades integrantes da rede Municipal de Saúde;

Art. 7º - O COMSAMA dividir-se-á em comissões técnicas e especiais constituídas por conselheiros, com poderes deliberativos homologados pelo plenário às suas decisões.

§ Único - A comissão técnica empenhar-se-á no desempenho das atividades e a comissão especial atuará no órgão de assessoramento do plenário.

Art. 8º - Os serviços técnicos e administrativos serão coordenados por uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada à presidência.

Art. 9º - As deliberações do COMSAMA serão executadas pela secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

§ Único - O COMSAMA terá a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

Art. 10 - O documento competente para registrar e divulgar as suas decisões, para todos os efeitos legais, é a resolução, devidamente assinada pelo presidente da COMSAMA.

Art. 11 - O COMSAMA, uma vez instalado, terá de 60 (sessenta) dias para elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 1991.

Câmara Municipal de Rio Maria

Rec. nº 09 de 01 de 91

*Marcia*  
Márcia Necilha de Castro  
Sec. Legislativa

*Sebastião*  
SEBASTIÃO EMÍDIO DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal